



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137
cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA 11-05-18 – 08h30

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na Casa dos Conselhos, reuniu-se o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em Reunião Ordinária, a qual foi presidida por Euclídia Maria Fioravante. Estiveram presentes os conselheiros: Bárbara Rochelle Rizzolo, Cristiane Ap. Florentino Alves de Lima, Gustavo Nazato Valentinuci, Janete Celi Soares Sanches Joana D'arc Filetto, Magali Aparecida de Oliveira Santos, Nair Paulino Fugita, Rosana de Jesus Vaz de Lima, Roger Nascimento Carneiro, Maria do Socorro Lopes. **Justificaram:** Maria Ap. Rossi Galvão, Renata Gava, Valquiria dos Santos Ferreira Lima. **Ausentes:** Marcela Eriana Rasera. **Ouvintes:** Telma Regina de Paula Souza (UNIMEP), Camila C Banzatto (AUMA), Gisele Ap. Diniz Antônio (PAEFI) Viviane Bertoncello (CRAMI), Andressa Gonçalves de Oliveira (PAEFI), Elisandra Venturini (PAEFI) Bruna Stadnick (FUNJAPE). Deu-se início a reunião Euclídia deu às boas-vindas aos presentes e solicitou, àqueles que estavam como ouvintes, se apresentassem. Em seguida a Ata da reunião do dia 09/03/2018 foi aprovada com a apresentação de toda a documentação referente a apresentação do Plano de Enfrentamento à Violência Sexual como parte integrante da Ata. **1) Deliberações:**

a) Resposta ao Ofício 213/18 Ministério Público em relação ao Plano de Enfrentamento à Violência Sexual: Euclídia relembra que este Ofício está relacionado ao Inquérito Civil nº 1407230004516/2017 com referência ao Plano de Enfrentamento à Violência Sexual. O Ministério Público solicita ao CMDCA informar no prazo de 30 dias (10 de abril a 11 de maio) quais foram as deliberações tomadas em relação ao Plano de Enfrentamento à Violência Sexual. Conforme tem sido discutido pelo CMDCA o Plano foi apresentado para todos os conselheiros que aprovaram o processo de elaboração do mesmo, pois consideraram que tem dados e ações muito importantes que realmente precisam ser implementadas, principalmente aquelas que não dependem de recursos - as ações imediatas - que só dependem de articulação entre as políticas setoriais. Todas as demais ações estão previstas respeitando-se o processo orçamentário do município. O CMDCA entende que o Plano precisa ser realizado, mas para sua aprovação, reuniões com a Secretária de Desenvolvimento Social e com o Prefeito foram realizadas. A resposta da SEMDES em relação à aprovação do Plano por meio de Resolução do CMDCA foi negativa, sob a argumentação que embora o Plano tenha sido encomendado pela SEMDES, esta não foi ouvida durante a elaboração do mesmo; a secretária não reconhece que houve uma

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

participação efetiva da Secretaria; questiona a constitucionalidade do Plano em decorrência da Lei Orgânica. Na reunião com prefeito, vice prefeito, Euclidia e Roger, no dia 30 de abril, foi contextualizada sobre a situação para a aprovação do Plano e notificação do Ministério Público conforme inquérito citado acima. O prefeito questionou sobre o retorno da SEMDES para o CMDCA em relação ao Plano e, foi dito que este retorno não houve e é por isso que a aprovação do Plano está sendo analisada pelo Conselho baseada em todo o processo democrático e participativo que foi elaborado e pelos dados relevantes que traz. O prefeito solicitou que o vice-prefeito encaminhasse a documentação entregue pelo CMDCA para o procurador geral do município para parecer jurídico devendo retornar ao CMDCA via executivo. Como o Conselho tinha até o dia 11 de maio para responder o Ofício do Ministério Público foi solicitado pelo prefeito que o CMDCA solicite a Promotoria um prazo de mais 30 dias, justificando o aguardo do retorno do Gestor Municipal. Telma, Profª da Unimep, relembra todo o processo de construção do Plano e que todas as ações deste processo estão registradas no OCAP. Disse que, enquanto não se rever a agenda de formulação das políticas e orçamentos, os planos continuarão a ser elaborados e não executados. Euclidia retoma a fala dizendo que o CMDCA tem interesse em implementar este Plano e que no dia 18 de maio será realizada uma ação pelo CMDCA para discutir ações efetivas para enfrentamento da violência sexual contra crianças e adolescentes na cidade. O CRAMI fará a apresentação, neste dia, do Projeto Informar para Prevenir de 2017, com os dados e resultados deste, bem como apresentará os resultados do Projeto Acompanhamento Psicológico para as Vítimas de Violência Sexual e qual a estrutura que o CRAMI dispõe para a realização destes dois Projetos. **b) Eleição da Sociedade Civil:** Formação de uma comissão para a elaboração do Edital e agendar uma reunião extraordinária para aprovar o mesmo e publicizá-lo. Euclidia ressalta que no edital deve ficar claro qual é a atuação que se espera do conselheiro do CMDCA. As entidades precisam ter clareza da necessidade de dispensar os conselheiros para atuar nas reuniões ordinárias e extraordinárias, nas reuniões temáticas das Comissões e o próprio conselheiro precisa ter um engajamento maior e se capacitar também. Ressalta que é dever do CMDCA e, deverá ser colocado no Plano de Ação, formação continuada para conselheiros de direitos bem como para conselheiros tutelares. A Comissão de elaboração do edital ficou assim composta: Euclidia, Janete, Nair e Gustavo. **c) Edital Santander e Itaú:** Estes bancos financiam ações diretamente para o Fundos da Infância e Adolescência mas para participar deste edital o CMDCA precisa seguir alguns parâmetros legais. Desde 2014 um trabalho vem sendo realizado para que o CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

possa concorrer a esses editais. Euclidia acredita que neste ano o CMDCA possa participar pois foi incluído todo o orçamento no PPA, LDO, LOA, só faltando aprovar o Plano de ação deste ano que deverá conter o que precisa ser decidido, enquanto Conselho, quais ações podem ser colocadas neste Projeto a partir das linhas de ações dos editais. Euclidia acredita que deva ser uma ação de profunda relevância para a política da criança e do adolescente. Euclidia observa que há uma carência de Projetos de Ações para adolescentes, principalmente aqueles envolvidos com drogas, em medidas socioeducativas e adolescentes em acolhimento que são desligados e não tem para onde ir, pois não estão preparados para assumir uma vida autônoma. Acredita que esta possa ser uma linha de ação. Uma outra linha de ação seria o enfrentamento a violência sexual. A SEMDES entrou em contato com CMDCA solicitando analisar a possibilidade do financiamento de um veículo para a Família Acolhedora pelo Edital Santander. O CMDCA pode concorrer com dois Projetos, pois tem dois Editais. Uma outra ação a ser pensada é Capacitação continuada para todos os operadores do Sistema de Garantia de Direitos. Euclidia propõe eleger uma Comissão e Gustavo propõe solicitar a colaboração de pessoas que tem facilidade na elaboração de Projetos. **d) Licitação Assessoria Jurídica:** O CMDCA teve a resposta da Procuradoria de que a licitação não pode ser implementada, porque Assessoria Jurídica é atribuição da Procuradoria. Aproveitando a oportunidade Janete esclarece que ela representa a Procuradoria, mas no CMDCA ela é conselheira e não especialista para prestar assessoria jurídica, deixando claro que pareceres técnicos específicos cabem à Procuradoria do município. Assim, informa que foi decidido pela procuradoria Geral que ela não fará parte da comissão de monitoramento dos projetos financiados pelo FUMDECA, conforme já estava deliberado pelo CMDCA. Enquanto representante da Procuradoria no CMDCA, coloca-se a disposição para esclarecer as dúvidas da Comissão de Monitoramento. A Procuradoria dará a Assessoria Técnica e Jurídica dos pareceres, como era realizado pelo IMA. Euclidia entende que é necessário o respaldo de uma Consultoria Jurídica específica e Maria do Socorro sugere colocar no Edital do Santander ou do Itaú essa consultoria. O colegiado delibera a favor de enviar para o Edital Itaú de apoio aos FIA uma proposta de que possa apoiar o CMDCA na revisão dos Planos Municipais e fortalecimento dos conselhos tutelares. Ficou decidido que o CMDCA inscreverá uma ação na modalidade 3 descrita no edital citado e que se refere a capacitação ou formação de profissionais que atuam no Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Retomando o assunto sobre a comissão de monitoramento, Euclidia solicita um documento da Procuradoria formalizando ao CMDCA

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP

Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

a decisão tomada em relação à não participação do seu representante na Comissão de Monitoramento e informe qual o respaldo que a Procuradoria Municipal dará à Comissão de Monitoramento do CMDCA. Euclídia sugere agendar uma reunião com Drº Bissoli, para apresentar a ele a justificativa do Conselho em contratar Assessoria Jurídica específica do direito da criança e adolescente, porque é necessário alterar a Lei, fortalecer o Conselho Tutelar e o próprio CMDCA, aumentando a sua representatividade. A licitação não era apenas para a contratação da Assessoria Jurídica, mas também para acompanhamento das conferências, das capacitações, da revisão dos fluxos e protocolos de atendimento nos casos de violação de direitos de crianças e adolescentes. Assim que for agendada Larissa informará a data para os Conselheiros. **e) Seminário Conselho Tutelar:** A realização deste Seminário tem como propósito apresentar as atribuições reais do Conselho Tutelar para toda a rede. Euclídia solicita à conselheira Barbara orientação para agilizar o processo de Carta Convite no Setor de Finanças informando os passos e prazos necessários a realização deste Seminário. **f) Cronograma de visitas da comissão de avaliação e monitoramento:** Esta comissão terá que ser recomposta com base no que Drª Janete apresentou. Este item será discutido na próxima reunião do CMDCA. **2) Informes/Assuntos Novos:** **a) Ofício 28/2018 SEMACTUR – Indicação de representante para compor o CMDCA:** Euclidia apresenta a nova representante indicada pela SEMACTUR, Maria do Socorro, que entra no lugar de Renata Gava. Maria do Socorro se apresenta e relata um pouco de sua história. **b) Ofício SEMDES 524/18 em resposta ao Ofício CMDCA 56/2018 – sobre destino dos bens remanescentes do Serviço República Acolhedora:** O parecer do Grupo de Gestão orienta que os bens devam ser destinados a outro serviço de acolhimento e indica que estes sejam disponibilizados para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social a fim de ser destinado à Instituição que realiza Serviço de Acolhimento. Nesta resposta não fica claro para qual serviço será destinado os bens remanescentes do Serviço República Acolhedora. O CMDCA encaminhará ofício para SEMDES solicitando esclarecimento para qual serviço será encaminhado os bens e indicando serviço similar aquele para o qual os bens foram adquiridos. **c) Capacitação Conselho Tutelar:** Foi realizado mais um Módulo da Capacitação dos Conselheiros Tutelares com Marisa Tardelli. Larissa representou o CMDCA. Neste módulo Marisa fez um resumo de toda legislação que trata das competências dos CT. Foi realizado estudo de caso do adolescente do Habib's. Marisa enfatiza o que é uma decisão pelo colegiado e uma decisão individual. Uma das dificuldades

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE PIRACICABA – CMDCA

Rua Joaquim André, 895 – Centro – CEP: 13.400-850 – Piracicaba/SP
Telefone: (19) 3434-0461 / 3434-7137

cmdcafumdeca@piracicaba.sp.gov.br – www.cmdca.piracicaba.sp.gov.br

do CT é não tomar decisão pelo colegiado, esta postura denigre a imagem do CT. O CMDCA se coloca a disposição do CT para reverter esta imagem. Euclidia informa ao colegiado que o assessor do Vereador Lair Braga entrou em contato com o CMDCA questionando o indeferimento do CMDCA para o registro da LANISA. Euclidia responde que foi indeferido por não se adequar às normativas legais. Finalizada a reunião eu, Joana D'arc Filetto lavrei a presente ata que após lida e aprovada será assinada pelos signatários abaixo.

Euclidia Maria B. L. Fioravante
Presidente

Joana D'arc Filetto
1º Secretária

“É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.”

art. 227 da Constituição Federal e art. 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.